

Strech: E o Ministério Público Federal continua a passo de “Pirro”



Interessante. Quem deveria cumprir a lei se coloca contra a lei em nome da

lei. Quando a Raquel Dodge assumiu a Procuradoria-Geral da República escrevi uma coluna [pedindo](#) que ela não se esquecesse da Constituição. Esqueceu.

Despiciendo falar de Deltan Dallagnol, agora ex-coordenador da força-tarefa da "lava jato", contra quem há quase duas dezenas de representações junto ao CNMP, sendo que uma delas, adiada 42 vezes, [acabou prescrita](#).

Parte do Ministério Público não se ajuda. E prejudica a Instituição. Agora mesmo a subprocuradora Maria Caetana Cintra, em [decisão liminar](#) (sic), determinou a prorrogação da força-tarefa da "lava jato" de Curitiba.

A decisão da Procuradora foi em cima de um procedimento de 2018, "tudo a ver" com o que está ocorrendo agora, em 2020. Qual seria a relação de 2018 com 2020?

Há uma disputa política fratricida na PGR. O novo PGR quer que as forças tarefas forneçam *accountability* (prestação de contas) à sociedade que paga seus salários. Chegou-se ao ponto de o PGR ter de ir ao STF buscar "autorização" para fazer o seu mister.

Ora, se examinarmos a legislação que rege o Ministério Público Federal, veremos que o artigo 57 da LC 75/93 estabelece a competência do Conselho Superior do MPF especificamente para autorizar membros para atuar em diferentes ofícios. As demais competências são do Procurador-Geral da República.



O chefe do MPF é o Procurador-Geral da República. Ele traça as políticas institucionais. Ele detém parcela da soberania do Estado. Ele é indicado pelo Presidente, passa pelo Senado. Tem mandato. A legitimidade, portanto, para esses atos, é dele. Além disso, ele é o ordenador das despesas e as forças-tarefas são custeadas com verbas do gabinete do PGR. Por exemplo, a unidade da força-tarefa de Curitiba do MPF tem suas despesas custeadas por esse gabinete.

Não há competência do Conselho Superior e tampouco isso poderia ser feito por uma Procuradora e menos ainda por "liminar". Se fosse competência, por que a "liminar"? Observe-se que o pedido de prorrogação da força-tarefa sempre é decidido por ato do procurador-geral da República, para só depois ser levado ao Conselho Superior para referendo sobre a designação de procuradores regionais à força-tarefa. Mais: o pedido de prorrogação feito pela força-tarefa foi destinado a Aras, mas foi enviado com cópia a todos os integrantes do conselho.

Por que estou dizendo isso? Quem vai "ganhar" essa peleia? Ora, nessa guerra política, quem perde é o cidadão. Por qual razão a Dra. Maria Caetana fez isso? Por certo, não foi para bem fazer andar a máquina do Ministério Público.

Mas deu boas manchetes nos jornais. Ela ganhou esse pequeno round. Como venho dizendo, as "vitórias" como as de Deltan e agora essa da Dra. Caetana são como as de Pirro. Mais algumas e estaremos todos lascados. Pirro disse mais ou menos isso quando olhou suas tropas em frangalhos. Havia vencido. Mas mais uma "vitória" como essa e seria o fim.

Date Created

02/09/2020